



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3368

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/02/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1990. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação do terreno à "Associação de Moradores do bairro Alterosa", com área de 300,00 m², para construção de sua sede.

Controle Interno – Caixa: 27.1 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 04

Especie: Pl
Categoria: Pendentes
U: 27.1
ordem: 02
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autorizando doação de terreno à Associação de
Moradores do Bairro Alterosa.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 06.02.90
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 06.02.90
- 3 Aprovado em 1º O - 13.02.90.
- 4 SUBMETIDO EM 20.02.90.
- 5 RETIRADO DE PAUTA P/ SOLICI-
- 6 TACÃO DO V. JOÃO HAMILTON - 06.03.90
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE JANEIRO DE 1.990.

Autoriza a doação de terreno à Associação de Moradores do Bairro Alterosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Alterosa , uma área de terreno medindo 300,00m² , correspondente ao lote de terreno de nº 13 , quadra nº 19 , do Bairro Alterosa , que contém os seguintes limites :
" Partindo da intercessão dos alinhamentos das Ruas Seis , Vinte e Oito , segue por esta , numa distância de 10,00m , daí deflete à direita , segue numa distância de 30,00m , daí deflete à direita , segue numa distância de 10,00m , daí deflete à direita , segue pelo alinhamento da Rua Seis , numa distância de 30,00m culminando no ponto que originou esta descrição."

Art. 2º - A área de terreno , descrita no artigo anterior, destina-se à construção da sede própria da referida associação.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao município , em caso do não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º , desta Lei , é de 03 (três) anos , a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mandamos , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 30 de janeiro de 1.990.



MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM *06* DE *fevereiro* DE 19*90*

PRESIDENTE

*A constituição e lei
é constitucional
e legal e constitucional.*

Vanildo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM *1ª* DISCUSSÃO POR

EM *13* DE *fevereiro* DE 19*90*

PRESIDENTE

1.990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 30 de janeiro

de 1990

Of. Nº : 003/90

Assunto : Mensagem (Encaminha Projeto de Lei)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Piment
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Associação de Moradores do Bairro Alterosa , desde a sua fundação não tem medido esforços , no sentido de incrementar o progresso do Bairro que lhe empresta o nome.

Reconhecendo a luta pelo desenvolvimento, do referido Bairro Alterosa , empreendida pelos seus moradores e atendendo uma reivindicação antiga de seu presidente é que o Poder Executivo achou por bem enviar a essa Egrégia Câmara Municipal , para sua competente apreciação e aprovação o projeto de Lei incluso , que visa doar à mencionada Associação de Moradores do Bairro Alterosa , uma área de terreno medindo 300,00 m2 , para construção de sua sede própria.

Esperando o apoio dessa Nobre Casa , sem qualquer restrição por parte dos nobres Vereadores , renovamos protestos de estima e apreço.

Cordialmente ,


MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DR. CARLOS WELTH PIMENTA FIGUEIREDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A
Mod. PMMC 37

